

Processo n.: @REC 22/00559121

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração interposto contra a Decisão Singular GAC/HJN - 918/2022, exarada no Processo n. @PAP-22/80069533

Interessada: Maná do Brasil Restaurante Ltda. (atual Nutriville Restaurante Ltda.)

Procuradora: Maria Angélica de Souza Maes

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 1514/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer do Recurso de Embargos de Declaração, oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra a Decisão Singular n. GAC/HJN - 918/2022, exarada nos autos do @PAP-22/80069533, uma vez ausentes os pressupostos de cabimento e adequação.

2. Determinar o trânsito em julgado da Decisão Singular n. GAC/HJN - 918/2022, exarada nos autos do Processo n. @PAP 22/80069533.

3. Dar ciência desta Decisão à empresa embargante, à procuradora constituída nos autos e à Secretaria de Estado da Saúde.

Ata n.: 44/2022

Data da Sessão: 23/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC